



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

RECOMENDAÇÃO Nº 07/2022/SCR

Recomenda aos magistrados de 1º grau o retorno ao trabalho presencial junto às unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, CORREGEDORA DO E. TRT DA 11ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso VI, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

Considerando a declaração, pelo Poder Executivo Federal, do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme Portaria GM/MS nº 913/2022, de 22 de abril de 2022;

Considerando que, em virtude do término da situação de emergência sanitária, cessaram as justificativas para a manutenção de medidas excepcionais para o enfrentamento da pandemia, dentre elas a adoção do trabalho remoto;

Considerando a natureza essencial da atividade jurisdicional, particularidade que torna imprescindível a presença física do magistrado na Comarca (CF, art. 93, VII, e LOMAN, art. 35, VI);

Considerando que, em regra, as audiências dos órgãos da Justiça do Trabalho serão públicas e realizadas na sede do Juízo ou do Tribunal (CLT, art. 813);

Considerando que o artigo 937, § 4º, do CPC, autoriza a prática de sustentação oral por videoconferência em benefício do advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal;

Considerando que, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ nº 354/2020, a realização de audiências e sessões telepresenciais depende de requerimento das partes, só podendo ser realizadas de ofício em situações excepcionais;

Considerando o teor do Ofício Circular Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 36, de 7 de abril de 2022, encaminhado aos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante o qual se reafirmou a obrigatoriedade da presença física dos magistrados do trabalho nas respectivas unidades jurisdicionais de primeiro e de segundo graus;

Considerando a decisão proferida nos autos do processo PCA 0004023-47.2022.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a Recomendação nº 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, que recomenda aos Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho que orientem o retorno presencial às unidades judiciárias de 1º e de 2º graus, em vista do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMENDAR aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo magistrado, segundo critérios de conveniência e viabilidade, ou excepcionalmente, nos casos definidos no art. 3º da Resolução CNJ nº354/2020.

§ 1º Havendo opção das partes pelo "Juízo 100% Digital" ou pela realização da audiência no formato telepresencial ou por videoconferência, o magistrado condutor do processo deverá presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 2º As audiências realizadas nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC-JT) não prescindem da presença física do magistrado.

§ 3 O disposto no inciso II do art. 3º do Provimento CGJT nº 1/2021 não se aplica aos juízes do trabalho substitutos sem lotação fixa em unidade jurisdicional.

Art. 2º Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Manaus, 25 de outubro de 2022.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região